



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEPARTAMENTO REQUISITANTE:

Secretaria de Serviços;

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO: *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea a: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'a' da Lei nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública, especificamente roçagem e manutenção de áreas verdes, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e materiais necessários para a execução completa e adequada dos serviços.**

O objetivo é atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões - SP na manutenção de logradouros públicos, tais como calçadas, sarjetas, canteiros centrais, praças, escolas, Unidades Básicas de Saúde (UBS's), campos de futebol, prédios próprios e outros locais indicados pela Contratante.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa o atendimento da limpeza e roçagem das áreas públicas do município: calçadas, sarjetas, praças, escolas, UBS's, canteiros centrais, campos e áreas institucionais, bem como da manutenção da limpeza e estética urbana, prevenção de riscos à saúde pública (vetores, animais peçonhentos, proliferação de insetos), conservação das áreas públicas e vias municipais, atender determinações legais de salubridade, meio ambiente e segurança.



2.1. NATUREZA: Trata-se de serviço contínuo de manutenção de áreas verdes e limpeza pública, caracterizado pela necessidade de execução periódica e sistemática para a preservação das condições de higiene, segurança e estética dos espaços públicos municipais. A natureza contínua do serviço justifica a possibilidade de prorrogação contratual, conforme previsto na legislação vigente.

2.2. DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO: A contratação visa a disponibilização de uma equipe de 10 (dez) operadores de roçadeiras, com o uso de roçadeiras costais motorizadas, ferramentas simples auxiliares, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), além de quaisquer outros itens necessários para a plena execução das ordens de serviço. **O serviço será prestado em regime de diárias, de segunda a sexta-feira, em horário diurno, conforme a demanda da Contratante.** A empresa deverá manter disponibilidade para atender a demandas extraordinárias.

Tabela 1: Detalhamento Quantitativo dos Serviços

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBSERVAÇÕES
1	Contratação Anual de empresa especializada para prestação de serviços de roçagem em logradouros públicos (calçadas, sarjetas, canteiros centrais, praças, escolas, UBS's, campos de futebol, prédios próprios, entre outros locais conforme apontado pela Contratante), com fornecimento de equipe de operadores de roçadeiras, roçadeiras costais	DIÁRIA X PESSOA + EQUIPAMENTO	10	Equipe de 10 operadores, com roçadeiras costais motorizadas, atuando simultaneamente. Pagamento por diária de serviço efetivamente executado.



	<p>motorizadas, ferramentas simples auxiliares, EPI, EPC, e quaisquer outros itens necessários para a plena execução e entrega das ordens de serviços.</p>			
--	--	--	--	--

2.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Os serviços deverão ser executados com roçadeiras costais motorizadas em perfeito estado de funcionamento, garantindo a segurança dos operadores e a qualidade do serviço.

A empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como pelo fornecimento de combustível, peças de reposição, EPIs e EPCs adequados e em conformidade com as normas de segurança do trabalho (NRs).

Os operadores deverão ser devidamente treinados e capacitados para a função.

2.4. DO PRAZO DE CONTRATO: O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ter prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021, desde que haja previsão expressa no edital e no contrato, e que a prorrogação seja vantajosa para a Administração Pública, devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea b: fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*

Conforme dispõe o art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico que analisou a necessidade premente da



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões - SP em manter a limpeza e a conservação dos logradouros públicos. A Secretaria de Serviços identificou uma demanda constante e crescente por serviços de roçagem e manutenção de áreas verdes em calçadas, sarjetas, canteiros centrais, praças, escolas, UBS's, campos de futebol, prédios próprios e outros locais do município. Esta demanda é intensificada por fatores como o grande fluxo de chuvas, que acelera o crescimento da vegetação, e a insuficiência de mão de obra e equipamentos próprios da Administração para atender a essa necessidade de forma eficaz e contínua.

Os serviços de limpeza pública e roçagem são essenciais para a saúde pública, segurança e bem-estar da população, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a obstrução de vias e o comprometimento da visibilidade no trânsito. A ausência ou a execução inadequada desses serviços pode acarretar graves transtornos à administração e, consequentemente, os munícipes.

Esta contratação visa suprir a lacuna existente na capacidade operacional do município, garantindo a prestação de serviços de qualidade e a manutenção adequada dos espaços públicos. Os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) correspondentes, que embasaram a decisão pela contratação, concluíram pela inviabilidade de execução dos serviços com recursos próprios, justificando a necessidade de terceirização para uma empresa especializada que possua a expertise, os equipamentos e a mão de obra qualificada para atender à demanda de forma eficiente e econômica. Caso os ETPs contenham informações sigilosas, um extrato das partes não sigilosas será disponibilizado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea c: descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação.

A demanda, isto é, o problema ou necessidade existente, muitas vezes, só pode ser resolvida com mais de um objeto. A solução como um todo, neste caso, se dará a partir de um grupo ou



conjunto de objetos, sob pena de restar incompleta. O próprio dispositivo (art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021) pontua que, neste momento, devem ser observadas as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

Portanto, nesse passo há que se diferencia o conceito de demanda x objeto, pois a demanda engloba a necessidade a ser atendida, que pode decorrer no resultado de dois ou mais objetos para que haja o atendimento necessário.

A solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e processos) necessários para, de forma integrada, garantir o fornecimento regular das cestas básicas aos servidores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, atendendo a Lei Municipal nº 1.244/1994, ao Decreto Municipal nº. 65/2025 e ao disposto na Lei nº. 14.133/2021.

Pois bem, a solução como um todo para a necessidade de manutenção e limpeza dos logradouros públicos do município de Bom Jesus dos Perdões - SP será alcançada por meio da contratação de uma empresa especializada que forneça uma equipe completa e autônoma para a execução dos serviços de roçagem e correlatos. Esta solução abrange não apenas a execução direta dos serviços, mas também a gestão de todos os recursos necessários para garantir a sua efetividade ao longo de todo o ciclo de vida do objeto contratado.

A demanda por serviços de roçagem e limpeza pública é contínua e essencial, impactando diretamente a saúde, segurança e qualidade de vida da população. A solução proposta visa atender a essa demanda de forma integrada, considerando que a simples disponibilização de mão de obra ou equipamentos isoladamente não seria suficiente para resolver o problema de forma eficaz. Portanto, a contratação engloba um conjunto de elementos (serviços, mão de obra, equipamentos, insumos e gestão) que, em conjunto, gerarão os resultados esperados.

A empresa contratada será responsável por:

a) Serviços de Manutenção: Realização de roçagem e limpeza em diversas áreas, incluindo, mas não se limitando a calçadas, sarjetas, canteiros centrais, praças, escolas, UBS's, córregos,



guias, campos de futebol, prédios próprios e outras áreas designadas pela Secretaria de Serviços.

b) Mão de Obra Qualificada: Fornecimento de uma equipe de 10 (dez) operadores de roçadeiras devidamente treinados, capacitados e com experiência comprovada na execução dos serviços, garantindo a reposição imediata de funcionários em caso de ausências por doença, acidente ou qualquer outro motivo, sem prejuízo à continuidade dos serviços.

c) Equipamentos e Ferramentas: Disponibilização de roçadeiras costais motorizadas em perfeito estado de funcionamento, bem como todas as ferramentas simples auxiliares necessárias para a execução dos serviços. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo o abastecimento de combustível e a reposição de peças, será de responsabilidade exclusiva da Contratada.

d) EPIs e EPCs: Fornecimento e fiscalização do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados para toda a equipe, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança e saúde no trabalho, visando a proteção dos trabalhadores e de terceiros.

e) Gestão Operacional: Gerenciamento das equipes, logística de deslocamento para os locais de serviço (com transporte dos funcionários a cargo da Contratante), e cumprimento das ordens de serviço emitidas pela Contratante.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões - SP, por sua vez, será responsável pela retirada do material roçado e pela emissão das ordens de serviço, indicando os locais e a prioridade de atuação. A solução proposta busca otimizar os recursos públicos, garantindo a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços essenciais de limpeza e manutenção urbana, contribuindo para a melhoria da infraestrutura e do ambiente urbano do município.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea d: requisitos da contratação;*

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação exige que a empresa a ser contratada e os serviços por ela prestados atendam a requisitos específicos, visando garantir a qualidade, a segurança e a eficiência na execução do objeto. Estes



requisitos são essenciais para assegurar que a necessidade da Administração Pública seja plenamente atendida e que o contrato seja executado em conformidade com as melhores práticas e a legislação vigente.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos, essenciais para assegurar a execução eficiente e legal da prestação dos serviços da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões:

5.1. Requisitos da Contratada

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista: A empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória de sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Isso inclui, mas não se limita a registro comercial, inscrição no CNPJ, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, regularidade com o FGTS e a Justiça do Trabalho, e cumprimento das obrigações sociais.
- b) Qualificação Técnica: A empresa deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de roçagem e limpeza de áreas verdes, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação. Deverá, ainda, demonstrar possuir equipe técnica qualificada e equipamentos adequados para a execução dos serviços.
- c) Qualificação Econômico-Financeira: A empresa deverá comprovar sua boa situação financeira, mediante apresentação de balanços patrimoniais, índices de liquidez e endividamento, e certidões negativas de falência ou recuperação judicial, que demonstrem sua capacidade de suportar os encargos decorrentes da contratação.
- d) Conformidade com Normas de Segurança e Saúde no Trabalho: A empresa deverá comprovar o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente no que tange à segurança e saúde dos trabalhadores, incluindo o



fornecimento e fiscalização do uso de EPIs e EPCs, treinamentos e programas de prevenção de acidentes.

5.2. Requisitos dos Serviços

Os serviços de roçagem e limpeza deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Qualidade da Execução: Os serviços deverão ser executados com alto padrão de qualidade, garantindo a remoção completa da vegetação indesejada, a limpeza das áreas e a minimização de danos a bens públicos ou privados. A roçagem deverá ser realizada de forma uniforme e esteticamente agradável.
- b) Pontualidade e Continuidade: A empresa deverá cumprir rigorosamente os prazos e cronogramas estabelecidos nas ordens de serviço, garantindo a continuidade da prestação dos serviços e a reposição imediata de mão de obra ou equipamentos em caso de necessidade.
- c) Sustentabilidade: A execução dos serviços deverá observar princípios de sustentabilidade ambiental, incluindo o descarte adequado dos resíduos gerados e a utilização de equipamentos que minimizem o impacto ambiental.
- d) Segurança: A execução dos serviços deverá ser realizada com total segurança para os trabalhadores, transeuntes e bens públicos e privados, mediante a adoção de medidas preventivas e o uso adequado de sinalização e equipamentos de proteção.
- e) Substituição imediata de operadores afastados;
- f) Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos sob responsabilidade da contratada;
- g) Atendimento a ordens de serviço emitidas pela Secretaria de Serviços.
- h) Garantia de substituição imediata de equipamento em caso de ausência ou defeito.
- i) Relatórios periódicos de execução.

5.3. Requisitos dos Equipamentos e Materiais

Os equipamentos e materiais utilizados deverão atender aos seguintes requisitos:



- a) Roçadeiras Costais Motorizadas: Deverão ser de marcas reconhecidas, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva em dia, e adequadas para o tipo de serviço a ser executado.
- b) Ferramentas Auxiliares: Deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e adequadas para as tarefas a que se destinam.
- c) EPIs e EPCs: Deverão ser certificados, em conformidade com as normas técnicas e de segurança, e adequados aos riscos inerentes à atividade de roçagem e limpeza.
- d) Combustível e Insumos: Deverão ser de qualidade comprovada e fornecidos em quantidade suficiente para a execução ininterrupta dos serviços.

Estes requisitos serão detalhados no Edital de Licitação e no Contrato, e seu cumprimento será objeto de fiscalização contínua por parte da Contratante, visando assegurar a plena satisfação da necessidade pública e a conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea e: modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'e' da Lei nº 14.133/2021, o modelo de execução do objeto descreve como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. A execução dos serviços de roçagem e limpeza pública será pautada pela eficiência, qualidade e segurança, garantindo o atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões – SP.

6.1. Fluxo de Execução

- a) Emissão da Ordem de Serviço (OS): A Secretaria de Serviços da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões - SP emitirá Ordens de Serviço (OS) ou Pedidos de Compra (PC) à empresa contratada, indicando os locais, a descrição detalhada dos serviços a serem



executados, a data e o horário para início dos trabalhos, e quaisquer outras informações pertinentes.

b) Recebimento e Programação: A empresa contratada deverá receber as OS/PC e programar a execução dos serviços, alocando a equipe e os equipamentos necessários. A programação deverá considerar a urgência e a prioridade indicadas pela Contratante.

c) Deslocamento e Início dos Serviços: A equipe da empresa contratada deverá se deslocar diretamente para o barracão central da Prefeitura (ANTIGA CASEMA), localizado na RODOVIA DOM PEDRO I, KM 63 + 300M - BAIRRO GUAXINDUVA - CEP 12955-000, para registro de presença e recebimento de orientações adicionais, se houver. Em seguida, a equipe se dirigirá aos locais indicados na OS para iniciar os serviços.

d) Execução dos Serviços: Os serviços de roçagem e limpeza deverão ser executados conforme as especificações técnicas e os requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, utilizando os equipamentos e EPIs/EPCs adequados. A equipe deverá atuar de forma organizada e segura, minimizando transtornos à população e ao trânsito.

e) Fiscalização: Durante a execução, os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões - SP, que verificará a conformidade com as especificações, a qualidade da execução, o cumprimento dos prazos e a utilização correta dos equipamentos e EPIs/EPCs.

f) Retirada do Material Roçado: Após a conclusão dos serviços de roçagem em cada local, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões - SP será responsável pela retirada e descarte adequado do material roçado, conforme item 5.c do documento original.

g) Relatório de Execução: Ao final de cada diária de serviço ou conforme periodicidade definida pela Contratante, a empresa contratada deverá apresentar um relatório de execução, detalhando os locais atendidos, os serviços realizados, a equipe envolvida e quaisquer ocorrências relevantes.



h) Encerramento: O contrato será encerrado após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, a prestação de contas final e a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

6.2. Local de Prestação dos Serviços

Os serviços serão prestados em diversos logradouros públicos do município de Bom Jesus dos Perdões - SP, incluindo, mas não se limitando a: calçadas, sarjetas, canteiros centrais, praças, escolas, UBS's, campos de futebol, prédios próprios, córregos, guias e outros locais que forem apontados pela Contratante.

O ponto de encontro e registro da equipe será o barracão central da Prefeitura (ANTIGA CASEMA), localizado na RODOVIA DOM PEDRO I, KM 63 + 300M - BAIRRO GUAXINDUVA - CEP 12955-000.

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a)** A CONTRATANTE deverá fornecer informações e esclarecimentos solicitados pela a CONTRATADA para fiel execução do contrato.
- b)** A CONTRATANTE deverá notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- c)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do presente contrato;
- d)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração conforme legislação; A referida fiscalização não reduz, exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE decorrente de sua culpa ou dolo pela execução da administração.



6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a)** A CONTRATADA deverá nomear preposto, durante representá-lo na execução do contrato.
- b)** A CONTRATADA deverá manter o preposto aceito pela Administração Pública do Município de Bom Jesus dos Perdões.
- c)** A CONTRATADA deverá manter a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- d)** A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- e)** A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou seus bens, ou ainda a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- f)** A CONTRATADA deverá relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- g)** A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021, o modelo de gestão do contrato descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

A gestão e fiscalização do presente contrato serão realizadas de forma contínua e sistemática, visando assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a obtenção dos resultados esperados pela Administração Pública.

7.1. Disposições Gerais da Gestão Contratual



- a) Fidelidade Contratual: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Comunicações: As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- c) Convocação de Representante: O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- d) Reunião Inicial: Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.2. Fiscalização do Contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, legalmente designados pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões - SP, conforme o Art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 30/2023.

Os fiscais terão as seguintes atribuições, entre outras:

- a) Acompanhamento Contínuo: Acompanhar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração.
- b) Verificação da Qualidade: Verificar a qualidade dos serviços executados, a conformidade com as especificações técnicas e o uso adequado de equipamentos e EPIs/EPCs.
- c) Registro de Ocorrências: Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, tais como atrasos, falhas na prestação dos serviços, não conformidades, e quaisquer outras situações que possam impactar o cumprimento do objeto.



- d) Atesto de Medições: Atestar as medições dos serviços realizados, confrontando-as com os relatórios de execução apresentados pela contratada e as ordens de serviço emitidas.
- e) Aplicação de Sanções: Propor a aplicação de sanções à contratada em caso de descumprimento contratual, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.
- f) Interface com a Contratada: Atuar como ponto focal para a comunicação entre a Contratante e a Contratada, dirimindo dúvidas e buscando soluções para eventuais problemas que surjam durante a execução.

7.3. Gestores e Fiscais Designados

Para a presente contratação, serão designados os seguintes responsáveis pela gestão e fiscalização:

GESTOR RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO

Nome: VERONEIDE DE OLIVEIRA DAMASCENO Cargo: SECRETÁRIA DE SERVIÇOS E-mail Institucional: veroneide.damaseno@bjperdoes.sp.gov.br Telefone: 11 4012-7151

FISCAL RESPONSÁVEL PELA DEMANDA Nome: WILLIAN MARQUES Cargo: ENCARREGADO E-mail Institucional: willian.marques@bjperdoes.sp.gov.br Telefone: 11 4012-7151

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea g.*

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/2021, esta seção estabelece os critérios para a medição dos serviços executados e as condições para o pagamento à empresa contratada. O objetivo é garantir transparência, objetividade e conformidade com a legislação vigente.

8.1. Medição dos Serviços



A medição dos serviços será realizada com base nas diárias de trabalho efetivamente executadas pela equipe da contratada, conforme as Ordens de Serviço (OS) emitidas pela Contratante e os relatórios de execução apresentados pela empresa.

O fiscal do contrato será o responsável por atestar a execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações e a qualidade do trabalho realizado.

8.2. Condições de Pagamento

- a) Prazo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e desde que o objeto contratado tenha sido entregue e a documentação da Contratada esteja regularizada.
- b) Documentação: A fatura/nota fiscal deverá ser acompanhada de todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa, bem como dos relatórios de execução dos serviços e das Ordens de Serviço correspondentes.
- c) Irregularidades: Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não estiver regularizada, a contagem do prazo para pagamento dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal será devolvida ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para pagamento.

- d) Sustação de Pagamento: Havendo circunstância que desprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias.
- e) Forma de Pagamento: O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA através de crédito bancário. A proponente deverá indicar, por escrito, juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

8.3. Reajuste e Repactuação

O contrato poderá prever cláusulas de reajuste de preços, nos termos da legislação vigente, para compensar a variação de custos dos insumos e mão de obra. Para serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, poderá ser aplicada a repactuação de preços,



observando-se o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos custos, conforme a Lei nº 14.133/2021 e regulamentações específicas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea i: acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'i' da Lei nº 14.133/2021, as estimativas do valor da contratação devem ser acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos. Estes elementos devem constar de documento separado e classificado, garantindo a transparência e a justificativa do valor estimado.

Para a presente contratação, a estimativa de valor foi obtida por meio de pesquisa de preços junto a diferentes fornecedores, considerando os serviços de roçagem em logradouros públicos, com fornecimento de equipe de operadores, roçadeiras costais motorizadas, ferramentas auxiliares, EPI, EPC e todos os itens necessários para a execução das ordens de serviço. A equipe considerada é de 10 (dez) operadores, atuando em regime de diária.



Tabela 2: Pesquisa de Preços para Estimativa de Valor - Empresas

ITEM	DESCRITIVO	EMPRESA 1 (valor diário por pessoa) - R\$	EMPRESA 2 (valor diário por pessoa) - R\$	EMPRESA 3 (valor diário por pessoa) - R\$
1,00	Contratação Anual de empresa especializada para prestação de serviços de roçagem em logradouros públicos (calçadas, sarjetas, canteiros centrais, praças, escolas, UBS's, campos de futebol, prédios próprios, entre outros locais conforme apontado pela Contratante), com fornecimento de equipe de 10 operadores de roçadeiras, roçadeiras costais motorizadas, ferramentas simples auxiliares, EPI, EPC, e quaisquer outros itens necessários para a plena execução e entrega das ordens de serviços.	923,07	1.033,88	1.370,00



Tabela 3: Pesquisa de Preços para Estimativa de Valor Médio Anual

Valor Anual Estimado = (Valor Médio da Diária x Número de Diárias Anuais x Número de Funcionários)

ITEM	DESCRITIVO	VALOR MÉDIO DA DIÁRIA R\$	Nº DE DIÁRIAS ANUAIS	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL R\$
1,00	Contratação Anual de empresa especializada para prestação de serviços de roçagem em logradouros públicos (calçadas, sarjetas, canteiros centrais, praças, escolas, UBS's, campos de futebol, prédios próprios, entre outros locais conforme apontado pela Contratante), com fornecimento de equipe de 10 operadores de roçadeiras, roçadeiras costais motorizadas, ferramentas simples auxiliares, EPI, EPC, e quaisquer outros itens necessários para a plena execução e entrega das ordens de serviços.	1.108,98	240,00	10,00	2.661.552,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea j.*

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões:

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/2021, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de



Bom Jesus dos Perdões. A existência de recursos orçamentários para fazer frente aos custos da contratação é condição essencial para a sua validade e execução.

As despesas serão classificadas e empenhadas nas seguintes dotações:

Funcional Programática: 525 01

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

A adequação orçamentária foi verificada e confirmada pela Secretaria de Finanças, garantindo que há disponibilidade de recursos para cobrir os custos da contratação durante todo o período de sua vigência, incluindo eventuais prorrogações, conforme a legislação orçamentária vigente.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021, esta seção define a forma e os critérios para a seleção da empresa que prestará os serviços de roçagem e limpeza pública. O processo de seleção será conduzido de forma a garantir a isonomia, a competitividade e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11.1. Modalidade de Licitação

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme o Art. 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado.

Esta modalidade permite a disputa em sessão pública por meio de lances em tempo real, buscando o menor preço.



11.2. Critério de Julgamento

O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, conforme o Art. 33 da Lei nº 14.133/2021. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global para a execução dos serviços, desde que atenda a todas as exigências de habilitação e às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e no Edital.

11.3. Exigências de Habilitação

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista serão as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos Art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, serão solicitadas as seguintes comprovações:

- a) Habilitação Jurídica:** Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- c) Qualificação Técnica:** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Será exigida a comprovação de que a empresa executou serviços de roçagem e limpeza de áreas verdes com características semelhantes às do objeto, com fornecimento de mão de obra e equipamentos.
- d) Qualificação Econômico-Financeira:** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a



boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Para fins de verificação da boa situação financeira, demonstrar através de fórmulas que será feita mediante a apuração de índices contábeis de liquidez e endividamento;

➤ *Índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um), obtido através da seguinte fórmula:*

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

➤ *Índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um) obtido através da seguinte fórmula:*

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

➤ *Índice de endividamento (IE) igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta) obtido através da seguinte fórmula:*

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

OBS: Somente serão habilitadas no presente certame as empresas que apresentarem os Índices Mínimos e Máximos exigidos acima.

A presente contratação exige a disponibilização contínua de mão de obra, equipamentos motorizados (roçadeiras), insumos e EPIs/EPCs, durante prazo inicial de 12 (doze) meses, prorrogável conforme a Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de serviço essencial de caráter continuado, cuja interrupção poderia gerar prejuízos significativos à saúde pública, à preservação ambiental e à regularidade da prestação de serviços à população.

Considerando que:



- O contrato envolve despesas significativas e contínuas, que demandam capacidade de capital de giro da contratada para suportar salários, encargos trabalhistas e previdenciários, além da manutenção dos equipamentos;
- A Administração necessita mitigar riscos de inadimplemento contratual por incapacidade financeira do fornecedor;
- A Lei nº 14.133/2021, art. 67, I e §1º autoriza a exigência de documentos de qualificação econômico-financeira, inclusive Balanço Patrimonial, desde que motivada;

Conclui-se que a exigência do Balanço Patrimonial da licitante é medida necessária e proporcional para assegurar que apenas empresas com idoneidade econômico-financeira mínima participem do certame, resguardando o interesse público e a execução regular do objeto.

12. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Este Termo de Referência, em conjunto com o Edital de Licitação e seus anexos, rege a presente contratação e deverá ser integralmente observado pela empresa contratada. Quaisquer dúvidas ou omissões serão dirimidas pela Contratante, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus dos Perdões, 19 de setembro de 2025.

VERONEIDE DAMASCENO
Secretária de Serviços